

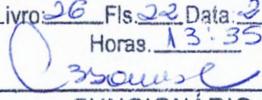


PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 142 DE 28 DE Julho DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>168</u> Livro <u>26</u> Fls. <u>22</u> Data <u>29/07/22</u>	
Horas <u>13:35</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a alteração do parágrafo único da Lei Ordinária nº 4.505 de 13 de Julho de 2022 do Município de Barra do Garças.

A mudança da redação se faz necessária em virtude de exigências da Secretaria Estadual de Segurança Pública- SESP, para a realização dos investimentos necessários para a construção das novas sedes.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de Julho de 2022


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 28 DE Julho DE 2022

PROCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>168</u> Livro: <u>26</u> Fls: <u>22</u> Data: <u>29/07/22</u>	
Horas: <u>13:35</u>	
<u>Osbourne</u>	
FUNCIONÁRIO	

"Altera o parágrafo único da Lei Ordinária nº 4.505/2022 do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.505 de 13 de Julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo único. Da área mencionada objeto de doação, 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) destina-se a construção do CIOSP- CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a área remanescente de 10.129 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados), destina-se a construção do Complexo da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças, abrangendo a Delegacia Regional, Delegacia Especializada na Defesa da Mulher, Delegacia Especializada em Roubos e Furtos e 2ª Delegacia de Polícia."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de Julho de 2022.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

